



PARLAMENTO
JOVEM
BRASILEIRO

Guia do PJB

#EuSouPJB

#JovensnaPolítica



MANUAL DE PROCEDIMENTOS

1. O QUE É O PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO?	3
2. COMO FUNCIONA O PROGRAMA?	5
2.1 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS	6
2.2 PARCERIA COM AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E COM O CONSED	6
3. COMO POSSO ME INSCREVER PARA PARTICIPAR?	7
3.1 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PJB 2020	7
3.2 PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO NO PJB 2020	8
4.2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.....	14
4.3 CRITÉRIOS GERAIS PARA PRÉ-SELEÇÃO ESTADUAL	15
4.4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS NA SELEÇÃO FINAL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS	16
5. E SE EU FOR SELECIONADO(A)? QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?	21
5.1 MATRÍCULA DOS ESTUDANTES SELECIONADOS.....	21
6. PARTES ESSENCIAIS DE UM PROJETO DE LEI	23
6.1. PARTE PRELIMINAR:	25
6.2. PARTE NORMATIVA:	26
6.3. PARTE FINAL:	27
7. MODELOS DE PROPOSIÇÕES	29



1. O QUE É O PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO?

O Parlamento Jovem Brasileiro, ou PJB como é normalmente chamado, é uma oportunidade única para os estudantes de ensino médio viverem na prática, por uma semana, o trabalho dos deputados federais, elaborando projetos de leis e debatendo na Câmara dos Deputados temas de grande importância para o nosso país.

Em uma jornada legislativa jovem, que muito se assemelha ao processo legislativo real, os estudantes selecionados tomam posse como deputados jovens e participam ativamente de todo o processo, dando voz às suas ideias.





Sabemos que o maior objetivo do processo educativo é preparar os jovens para o exercício da cidadania, para que garantam seus direitos fundamentais, exerçam seus deveres e participem ativamente na construção do bem comum. O Parlamento Jovem Brasileiro é um programa que busca contribuir para o desenvolvimento de uma das dimensões de nossa cidadania, que é o conhecimento sobre como se organiza a nossa democracia representativa, assim como a importância da participação e do controle social.

Ao se engajar com os seus colegas e professores na elaboração de um projeto de lei para o PJB, você tem a oportunidade de refletir sobre a realidade que está a sua volta e, assim, propor alternativas de melhoria para toda a sociedade. Isso faz com que você busque soluções para os problemas existentes e entenda, durante este processo, as responsabilidades de governos, organizações e, claro, dos cidadãos.

O que faz um
deputado? E
um vereador?

O que eu tenho a
ver com tudo isso?

Por que
votamos em
representantes?

O PJB também ajudará você a desenvolver habilidades de domínio da linguagem, compreensão de fenômenos, enfrentamento de situações-problema, construção de argumentação e elaboração de propostas, que são as principais competências da matriz de referência do ENEM.

Tudo isso faz do PJB uma das grandes ações de educação para a democracia realizadas pela Câmara dos Deputados: cada jovem que se envolve na elaboração de um projeto de lei tem a oportunidade de obter novos aprendizados e de desenvolver sua cidadania!

AGORA ESTÁ NA HORA DE VOCÊ PARTICIPAR!

2. COMO FUNCIONA O PROGRAMA?

Se você se interessou, aí vai uma ideia de como funcionam todas as etapas do programa!



1. Durante o período de inscrição, o jovem deve elaborar um projeto de lei de sua própria autoria e realizar sua inscrição por meio do link disponível na página do PJB (www.camara.leg.br/pjb), anexando, além do projeto de lei, todos os documentos solicitados.



2. Então, cada Secretaria de Educação realiza uma pré-seleção dos melhores projetos recebidos em seu estado, com base em critérios pré-definidos pela Câmara dos Deputados. Em seguida, a Câmara dos Deputados realiza a seleção final dos projetos pré-selecionados no estado e são divulgados os 78 estudantes que se tornarão deputados jovens, representando todos os estados do país. ([Ver item 4](#)).



3. Os jovens selecionados vivenciam o papel de deputados federais, relatando, debatendo e votando os projetos de lei apresentados.

2.1 COORDENAÇÃO DO PROGRAMA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Parlamento Jovem Brasileiro foi criado em 2003, pela Resolução da Câmara dos Deputados nº 12/03, e é regulado pelo Ato da Mesa nº 49/04.

O programa é coordenado por uma Comissão Organizadora, que é formada por servidores do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR), responsáveis por sua coordenação pedagógica, com o planejamento e a implementação das atividades da programação, e por servidores do da Secretaria de Participação, Interação e Mídias Digitais (SEMID), responsáveis pela divulgação do programa e por todas as operações logísticas.

2.2 PARCERIA COM AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E COM O CONSED

A realização de todas as etapas do programa conta com parceria das Secretarias Estaduais de Educação de todo o Brasil e do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed).

As Secretarias de Educação, representadas por servidores designados como coordenadores estaduais do PJB, conduzem as etapas de divulgação e de pré-seleção das inscrições recebidas nos estados. Participam ainda da execução do programa em setembro, acompanhando em tempo integral os estudantes selecionados, durante sua permanência em Brasília.

A parceria com as Secretarias de Educação e a dedicação desses coordenadores estaduais é que garantem o perfeito funcionamento do programa, possibilitando que a cada ano o PJB alcance mais estudantes pelo país afora.

Você pode consultar na página do PJB no Portal da Câmara dos Deputados, em www.camara.leg.br/pjb, a lista dos coordenadores estaduais do programa, assim como os telefones e endereços de contato.

3. COMO POSSO ME INSCREVER PARA PARTICIPAR?



Antes, atente-se ao período de inscrição para a 17ª edição do PJB!
Você não vai querer ficar de fora!

INSCRIÇÕES:
30 de março a 30 de junho de 2020

3.1 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PJB 2020

Se você deseja concorrer a uma vaga de deputado jovem, **o primeiro passo é verificar se você atende a todos os critérios de participação no PJB.** Vamos lá?

- Você deve **ter entre 16 e 22 anos** até o dia 31/12/2020. Isso significa que **você só pode participar do PJB se nasceu entre 1998 e 2004.**
- Você também **deve estar matriculado(a) e frequentando regularmente o ensino médio** em escolas públicas ou particulares. Se você cursa o ensino técnico integrado ao ensino médio, ou está cursando o ensino médio na modalidade EJA (educação de jovens e adultos), você também está apto(a) a participar.

Lembre-se! Você deve estar matriculado(a) regularmente no ensino médio durante o ano de 2020!

- E por último, **você não pode ter participado como deputado jovem em nenhuma outra edição do Parlamento Jovem Brasileiro.** Afinal, temos que dar oportunidade aos jovens que nunca tiveram essa experiência!

3.2 PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO NO PJB 2020

O segundo passo é elaborar um projeto de lei ou qualquer outra proposição de sua autoria.

Como? Pensando na realidade de seu país, observando os problemas que precisam de solução e propondo possíveis alternativas em formato de proposição legislativa.

Proposição é toda matéria submetida à apreciação da Casa Legislativa e pode consistir, no caso do Parlamento Jovem Brasileiro, em projeto de lei, projeto de lei complementar, ou Proposta de Emenda à Constituição.

Sabemos que durante a elaboração da sua proposição legislativa podem surgir dúvidas como: o que é um projeto de lei? Como é estruturado? Qual a linguagem mais adequada para redigi-lo?

Para responder a essas e outras perguntas, é disponibilizado, na página do Parlamento Jovem, um material elaborado especialmente para os estudantes interessados em participar do programa.

Acesse o menu “Sou estudante” em camara.leg.br/pjb e confira!





No site do PJB você encontrará também a indicação de cursos e cartilhas disponíveis na Escola Virtual de Cidadania (camara.leg.br/evc) que podem te ajudar nessa tarefa de entender o papel do Poder Legislativo e de escrever um projeto de lei para o PJB!

Você poderá elaborar um projeto sobre qualquer tema do seu interesse, observando que sua proposta deve ser para o todo o país e não somente para seu estado ou município. No entanto, sugerimos que o tema do seu projeto de lei esteja no domínio temático das comissões do PJB, que são:

- Comissão de Agricultura e Meio Ambiente (CAMA);
- Comissão de Economia, Emprego e Defesa do Consumidor (CEEDEC);
- Comissão de Saúde e Segurança Pública (CSSP);
- Comissão de Educação (CE);
- Comissão de Cultura, Esporte e Turismo (CCET);
- Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM).

É bom ficar atento(a)! O projeto de lei deve ser individual, por isso não poderá ser apresentado por duplas ou grupos de alunos!

Para consultar outras informações importantes para a construção do seu projeto de lei, acesse:

- O [item 4.4](#), que dispõe sobre todos os critérios de avaliação dos projetos a serem utilizados na seleção final pela Câmara dos Deputados;
- O [item 6](#), que contém um modelo de proposição e a explicação de todas as suas partes essenciais;
- O [item 7](#), que contém exemplos de proposições para nortear seu processo de elaboração.

Após a elaboração do projeto de lei, **o próximo passo é fazer sua inscrição:**

- **Acesse o Formulário de Inscrição** pela página do PJB no Portal da Câmara dos Deputados, em: www.camara.leg.br/pjb (no menu à direita, em “Destaques”), e **preencha todas as informações com atenção e de forma completa;**
- **Anexe os seguintes documentos ao seu formulário de inscrição:**
 1. Projeto de lei elaborado por você.
 2. Cópia de documento de identidade válido e legível;

Este ano, devido ao fechamento das escolas por tempo indeterminado em virtude das medidas de combate à COVID-19, a declaração da sua escola afirmando que você está devidamente matriculado(a) e cursando o Ensino Médio (regular ou na modalidade EJA) ou o Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio será exigida posteriormente.

Na declaração deverá constar o ano que você está cursando (exceto para a modalidade EJA). Além disso, se você cursa o ensino técnico integrado ao ensino médio, essa informação deverá constar expressamente na sua declaração. Da mesma forma, se você cursa o ensino médio na modalidade EJA, essa informação deverá constar na sua declaração.

PELO WHATSAPP

Em razão da suspensão do funcionamento das escolas, será aberto um novo canal para o recebimento das inscrições. Disponibilizaremos um número de WhatsApp para o qual os estudantes poderão enviar o formulário preenchido e os demais documentos necessários à inscrição. Para utilizar este canal, você deverá baixar a ficha de inscrição disponível no site camara.leg.br/pjb e preencher todos os campos. Você pode imprimir e preencher manualmente ou preencher o documento eletrônico. A ficha deve ser encaminhada juntamente com seu projeto de lei e com a cópia do seu documento de identidade, frente e verso para o número (61) 3216-1867.

Você pode mandar os documentos pelo Whatsapp no formato de arquivo (Word ou Pdf) ou como imagem. Caso opte por enviar fotos dos documentos, observe antes se a imagem está nítida e com a melhor qualidade possível, pois a equipe que receberá os arquivos na Câmara precisará transcrevê-los para o sistema de inscrição do programa e, por isso, precisam ler todas as informações com facilidade.

Atenção! Apenas serão efetivadas inscrições que estiverem com a documentação completa e forem encaminhadas dentro do prazo.

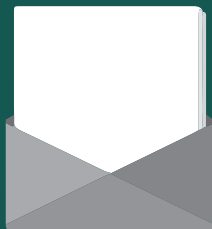
Caso voce já tenha feito a inscrição via formulário eletrônico no sistema on lline, valerá a inscrição que está no sistema.

É importante mencionar que este canal será exclusivo para o recebimento das inscrições e não poderá ser utilizado para tirar dúvidas ou obter informações gerais sobre o programa. Para dúvidas ou informações, utilize o e-mail: pjb.cefor@camara.leg.br ou as redes sociais do PJB.

PELOS CORREIOS (SEDEX)

Caso você não tenha acesso à internet para enviar sua inscrição, **excepcionalmente** serão aceitas inscrições enviadas pelos Correios. Veja como você deve proceder.

Se for necessário enviar sua inscrição pelos correios, você deve enviar todos os documentos impressos (não se esqueça do Formulário de Inscrição!) diretamente à Secretaria de Educação do seu estado, por meio da modalidade SEDEX.



Os endereços das Secretarias de Educação estão na página do PJB no Portal da Câmara, www.camara.leg.br/pjb, na coluna à direita, em “Destaques”.

É bom lembrar que somente serão aceitas as inscrições enviadas por SEDEX com data de postagem até o último dia do período de inscrição, dia 30/06/2020.

IMPORTANTE

Só será aceita uma inscrição por estudante. Se você enviar mais de uma inscrição, apenas a última será considerada! As inscrições de alunos que não preencherem os critérios de participação e/ou que estiverem com a documentação incompleta serão eliminadas do processo seletivo.

Uma inscrição completa deverá conter:

- o Formulário de Inscrição preenchido de forma completa
- o projeto de lei de autoria do estudante;
- a cópia de um documento oficial de identificação (frente e verso).

Antes de acessar o formulário de inscrição online, verifique se você tem todos esses documentos digitalizados!

4. COMO FUNCIONA O PROCESSO SELETIVO?

Antes de entender como funciona a seleção dos projetos no PJB, é interessante consultar as vagas disponíveis para cada estado!

4.1 VAGAS PARA DEPUTADOS JOVENS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Você sabia que o número de vagas de deputados jovens destinadas a cada estado e ao Distrito Federal no PJB segue a mesma proporção do número de deputados federais na Câmara dos Deputados?

Confira as vagas para deputado jovem por Unidade da Federação. Ao final, serão selecionados 78 estudantes de todo o Brasil.

VAGAS PARA DEPUTADOS JOVENS - PJB

UNIDADE FEDERATIVA	BANCADA ESTADUAL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS	NÚMERO DE DEPUTADOS JOVENS
ACRE	8	1
ALAGOAS	9	1
AMAPÁ	8	1
AMAZONAS	8	1
BAHIA	39	6
CEARÁ	22	3
DISTRITO FEDERAL	8	1
ESPÍRITO SANTO	10	2
GOIÁS	17	3
MARANHÃO	18	3
MATO GROSSO	8	1
MATO GROSSO DO SUL	8	1
MINAS GERAIS	53	8
PARÁ	17	3
PARAÍBA	12	2
PARANÁ	30	5
PERNAMBUCO	25	4
PIAUÍ	10	2
RIO DE JANEIRO	46	7
RIO GRANDE DO NORTE	8	1
RONDÔNIA	8	1
RORAIMA	8	1
RIO GRANDE DO SUL	31	5
SANTA CATARINA	16	2
SÃO PAULO	70	11
SERGIPE	8	1
TOCANTINS	8	1
TOTAL	513	78

Quadro 1: Vagas para deputados jovens em cada unidade da Federação.

4.2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo do PJB tem duas etapas: a **pré-seleção**, realizada pelas Secretarias de Educação de cada estado e do Distrito Federal, e a **seleção final**, realizada por servidores da área legislativa da Câmara dos Deputados.

Na pré-seleção dos projetos, a Secretaria de Educação de cada estado coordenará de forma autônoma o processo de análise e escolha dos melhores projetos de lei inscritos, utilizando as estratégias de seleção que julgar mais convenientes, mas atendendo a todas as diretrizes gerais e critérios estabelecidos pela Câmara dos Deputados. ([Ver item 4.3](#))

Ao final da fase estadual de seleção, será divulgada, no portal da Câmara dos Deputados em www.camara.leg.br/pjb, a lista dos jovens pré-selecionados pelas Secretarias de Educação, conforme calendário previsto no [item 6](#) deste guia.

Serão pré-selecionados os melhores projetos na quantidade de 4 (quatro) vezes o total de vagas reservadas para cada estado no PJB, conforme o quadro do [item 4.1](#). Por exemplo, para o estado de Goiás são reservadas 3 (três) vagas para deputados jovens; dessa forma, serão pré-selecionados 4 x 3 projetos, ou seja, 12 (doze) projetos.

Na fase de seleção final, uma comissão de servidores da área legislativa, seguindo os critérios definidos no [item 4.4](#), escolherá os 78 melhores projetos de lei, de acordo com as vagas destinadas para cada estado.

Antes de continuarmos, é importante você entender que o **processo de inscrição e seleção para o PJB tem caráter meramente cultural e pedagógico**, e não possui o mesmo rigor de um concurso público, nem segue as regras próprias desse tipo de certame. O objetivo da Câmara dos Deputados e das Secretarias de Educação com o PJB é difundir os conhecimentos sobre o Poder Legislativo e sua importância para o desenvolvimento da cidadania e da participação social.

4.3 CRITÉRIOS GERAIS PARA PRÉ-SELEÇÃO ESTADUAL

O coordenador estadual do PJB, ao receber as inscrições de seu estado, realizará as seguintes conferências e análises:

1. Primeiro, irá conferir se o estudante atende os critérios de participação no PJB, que estão detalhados no [item 3.1](#);
2. Depois, analisará se a inscrição contém todos os documentos solicitados neste guia, que estão previstos no [item 3.2](#), incluindo o projeto de lei;
3. Ao final, fará a análise do projeto de lei, de acordo com os seguintes critérios gerais estabelecidos pela Câmara dos Deputados:
 1. Justificativa da proposição;
 2. Relevância/mérito da proposição para a sociedade;
 3. Técnica legislativa (adequação ao gênero textual).

Esses três critérios fazem parte do rol de critérios de avaliação utilizados na seleção final pela Câmara dos Deputados. Consulte o significado de cada um deles no [item 4.4](#).

A coordenação estadual atribuirá, para cada um dos três critérios, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco).

Cada critério terá sua nota multiplicada pelo peso abaixo discriminado para se obter a nota ponderada para cada quesito (NP):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA ESTADUAL	PESO DE CADA CRITÉRIO
1. Justificativa da proposição	3
2. Relevância/mérito da proposição para a sociedade	2
3. Técnica legislativa (adequação ao gênero textual)	1

Quadro 2: Pesos para cada critério de avaliação da etapa estadual.

A Nota Estadual do aluno (NE) será calculada pelo somatório das notas ponderadas dos quesitos analisados, divididos pelo fator 0,3 (para se alcançar uma nota de 0 a 100), conforme a fórmula seguinte:

$$NE = (NPI + NP2 + NP3) / 0,3$$

A Nota Estadual do aluno (NE) será arredondada para ficar com APENAS UMA casa decimal.

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

1. Maior nota no quesito Justificativa da proposição;
2. Maior nota no quesito Relevância da proposição para a sociedade;
3. Aluno cursando o último ano do Ensino Médio ou cursando o Ensino Médio na modalidade EJA;
4. Maior idade.

4.4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS NA SELEÇÃO FINAL NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Na seleção final realizada pela Câmara dos Deputados, os projetos de lei são analisados e classificados pelos servidores da área legislativa em conformidade com os seguintes critérios:

1. ORIGINALIDADE:

Esse critério avaliará se o projeto de lei elaborado por você possui conteúdo inusitado, inovador, singular e se não existe ainda como lei. Queremos avaliar sua originalidade para apresentar novas soluções para os problemas existentes. É claro que você também poderá apresentar proposta de alteração de uma lei já existente, desde que seja uma ideia nova.

Só não vale inscrever um projeto de lei que seja uma cópia (no todo ou em parte) de um projeto de lei ou de uma lei já existentes, nem um plágio, ou seja, que utilize as mesmas ideias de uma lei ou projeto, ainda que escrito de forma diferente. Projetos que sejam con-

siderados cópias ou plágios de outros existentes receberão nota zero nesse critério de avaliação. Fique ligado(a)!

Se você quiser, pode pesquisar no Portal da Câmara dos Deputados se sua ideia já foi transformada em uma proposição. Acesse [pesquisa de proposições no portal da Câmara](#) e faça uma pesquisa por assunto.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A justificativa é a parte final do seu projeto de lei. Nela você apresenta todas as razões e os seus argumentos que justificam e explicam a matéria que você está propondo. É uma redação, no formato de uma dissertação argumentativa.

Nesse quesito, os servidores da área legislativa da Câmara dos Deputados irão avaliar o aprofundamento e a qualidade da sua justificativa. É importante mencionar que se a justificativa for copiada ou plagiada de outras proposições tramitando em Casas Legislativas ou leis já existentes, receberão nota zero também nesse quesito.

3. CLAREZA, PRECISÃO E ORDEM LÓGICA:

Se você está propondo uma ideia na forma de um projeto de lei, é importante estar atento(a) à clareza, ao encadeamento e à lógica do que você propõe! Um texto escrito de forma ambígua, especialmente em se tratando de um projeto de lei, pode levar a interpretações diferentes daquela que você pretendia quando idealizou a proposta, não é mesmo?

Por esse critério, a equipe de servidores da Câmara dos Deputados irá avaliar se a sua proposição é facilmente compreensível, observando as seguintes orientações:

- Use frases curtas e concisas;
- Use tempos verbais uniformes, dando preferência ao presente e ao futuro do presente (exemplo: esta lei **dispõe** sobre/a proposta **beneficiará** os estudantes de nível médio);

- Apresente uma proposição com objetivo e alcance facilmente compreensíveis;
- Não utilize expressões regionais;
- Não utilize palavras com duplo sentido;
- Elabore cada artigo da lei com um único assunto.

4. RELEVÂNCIA/MÉRITO DA PROPOSIÇÃO PARA A SOCIEDADE:

Por esse critério, a Câmara dos Deputados avaliará se a proposição é importante para a sociedade, quais impactos ela produz e se apresenta soluções para casos concretos.

5. ADEQUADO USO DA MODALIDADE ESCRITA:

O seu projeto também será avaliado segundo o uso correto da língua portuguesa, com grafia, acentuação, sintaxe, pontuação e vocabulário adequados. Peça ao seu professor ou a sua professora de Português para auxiliá-lo(a) e veja que oportunidade interessante para testar suas habilidades na escrita e na elaboração de textos!

6. PROPOSIÇÃO DE ÂMBITO NACIONAL/FEDERAL:

Esse quesito avaliará se a sua proposição trata de assunto de competência federal, da União, pois na Câmara dos Deputados somente tramitam as proposições de interesse nacional.

As leis que afetam todo o país são apreciadas pelo Congresso Nacional, sendo discutidas em momentos distintos pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal.

A Constituição Federal, no seu art. 22, estabelece as matérias que podem ser objeto de projetos de lei federal, como direito civil, direito comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, entre outros.

Outras matérias podem ser objetivo de legislação federal, mas também podem ser de iniciativa estadual ou do Distrito Federal. São as matérias

enumeradas no art. 24 da Constituição Federal, como direito tributário, financeiro, penitenciário, previdência social, educação, florestas e outras. Nesses casos, que chamamos de legislação concorrente, o Congresso Nacional estabelece as normas gerais que servirão de diretrizes para todos os estados, e estes elaborarão suas normas de forma complementar, adequando à sua realidade local e suas especificidades.

Resumindo, os assuntos que podem ser legislados pela União estão relacionados na Constituição Federal de 1988 nos artigos 22 e 24.

Esse é o momento de você começar a entrar em contato com a nossa Carta Magna, nossa Constituição Federal, que trata dos nossos direitos fundamentais e de como está organizado o Estado brasileiro. Que tal pedir ao seu professor de História que trabalhe em sala de aula esse assunto tão interessante e tão importante para que você se desenvolva ainda mais como cidadão ou cidadã?

7. TÉCNICA LEGISLATIVA (ADEQUAÇÃO AO GÊNERO TEXTUAL):

Por esse último critério, a Câmara dos Deputados irá avaliar se você elaborou um projeto de lei adequado em sua estrutura, ou seja, se o seu projeto apresenta texto construído em forma de proposição legislativa, com suas partes essenciais. **Consulte no [item 6](#), ao final deste guia, todas as partes necessárias ao seu projeto de lei. No [item 7](#), você também poderá consultar todos os exemplos de proposições que servem como modelos a serem seguidos.**

Na seleção final, cada um dos sete critérios citados receberá uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo:

0 (zero): muito ruim (ou em caso de plágio)

1 (um): ruim

2 (dois): regular

3 (três): bom

4 (quatro): muito bom

5 (cinco): excelente

Em seguida, os critérios terão sua nota multiplicada por um peso, para se obter a nota ponderada em cada quesito (NP):

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NA SELEÇÃO FINAL	PESO DE CADA CRITÉRIO
1. Originalidade	4
2. Justificativa da proposição	3
3. Clareza, precisão e ordem lógica	2
4. Relevância/mérito da proposição para a sociedade	1
5. Adequado uso da modalidade escrita	1
6. Proposição de âmbito nacional/federal	1
7. Técnica legislativa	1

Quadro 3: Pesos para cada critério de avaliação da seleção final.

A Nota Final do aluno (NF) será calculada pelo somatório das notas ponderadas dos quesitos analisados divididos pelo fator 0,65 (para se alcançar uma nota de 0 a 100), conforme fórmula abaixo:

$$NF = (NP1 + NP2 + NP3 + NP4 + NP5 + NP6 + NP7) / 0,65$$

A Nota Final do aluno (NF) será arredondada para ficar com apenas uma casa decimal.

Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para a classificação final, nesta ordem:

1. Maior nota no quesito Originalidade;
2. Maior nota no quesito Justificativa da proposição;
3. Maior nota no quesito Clareza, precisão e ordem lógica;
4. Aluno cursando o último ano do ensino médio ou técnico ou cursando o Ensino Médio na modalidade EJA;
5. Maior idade.

Os estudantes classificados dentro do número de vagas de deputados jovens previsto para cada Unidade da Federação ([item 4.1](#)) serão selecionados para participar da Jornada Parlamentar.



5. E SE EU FOR SELECIONADO(A)? QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

5.1 MATRÍCULA DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

Após a seleção final dos projetos, será divulgada, no portal do PJB na página da Câmara dos Deputados, a lista dos jovens selecionados para participarem dos trabalhos legislativos do Parlamento Jovem Brasileiro.

A equipe de coordenação logística do PJB na Câmara dos Deputados entrará em contato, por telefone ou e-mail, com cada jovem selecionado para solicitar a sua **matrícula no programa e o envio dos seguintes documentos:**

- Ficha de Matrícula, com informações para compra das passagens aéreas;
- Ficha de Saúde, contendo informações importantes de saúde para facilitar o pronto atendimento ao estudante em caso de emergências;
- Foto do participante.
- Termo de autorização assinado pelos responsáveis, caso seja menor de 18 anos.

Somente com o envio dos documentos necessários para a matrícula dentro do prazo estipulado no calendário é que os estudantes estarão aptos para participar do PJB.

Antes de realizar sua matrícula, o jovem deve avaliar, juntamente com sua família, se está em plenas condições de saúde física e mental para viajar a Brasília e participar de todas as atividades do PJB.



A partir da matrícula no programa, os estudantes selecionados (ou os seus responsáveis, quando o participante for menor de idade) autorizam o uso de sua imagem, em caráter gratuito, pela Câmara dos Deputados, para uso e reprodução em programas, projetos e atividades de cunho didático-pedagógicos e jornalísticos, para serem utilizadas integralmente ou em parte, com citação de nome ou não, nas condições originais da captação das imagens, sem restrição de prazos, desde a data de início do programa.

6. PARTES ESSENCIAIS DE UM PROJETO DE LEI

Com o objetivo de esclarecer melhor sobre o critério de avaliação TÉCNICA LEGISLATIVA, apresentamos algumas orientações mais específicas sobre o formato de uma proposição.

O processo legislativo tem regras específicas e é norteado pela Constituição Federal, pelos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, pelo Regimento Comum às duas Casas e pela Lei Complementar nº 95/98.

Vamos entender agora quais são as partes essenciais de um projeto de lei ou de uma proposição legislativa.

Um projeto de lei deve conter três partes:

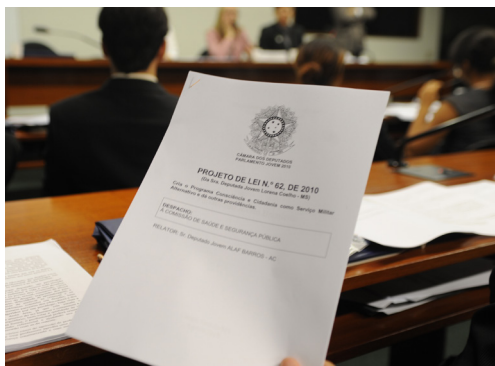
I – a parte preliminar compreende a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação da norma.

II – a parte normativa compreende o texto das normas, dividido em artigos, parágrafos, alíneas e incisos.

III - a parte final traz informações complementares necessárias à implementação da norma, como o prazo de vigência e cláusula de revogação, quando couber.

Vamos começar a construir juntos essas partes essenciais da sua proposta de lei? Você vai encontrar nas próximas páginas o detalhamento de cada parte do projeto e modelos para você se basear.

Mãos à obra!



PROJETO DE _____ Nº, DE 2020
(Do Sr. ou Sra. nome do estudante completo)

EPÍGRAFE
E AUTORIA

Determina/Acrésceta/
Altera

EMENTA

O Congresso Nacional decreta:

PREÂMBULO

Art. 1º Esta Lei _____

ENUNCIADO DO
OBJETO E ÂMBITO
DE APLICAÇÃO DA
NORMA

Art. 2º _____

Art. ... Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PRAZO DE
VIGÊNCIA

Justificativa

Esta proposição tem por objetivo _____

JUSTIFICATIVA

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres
Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em ___ de _____ de 2020

Deputado (a) nome do estudante completo

FECHO

6.1. PARTE PRELIMINAR:

EPÍGRAFE E AUTORIA:

Epígrafe é o nome que identifica o tipo de lei que se pretende criar, seguida do número que o projeto recebe quando chega na Câmara dos Deputados, e o ano de apresentação. No caso do Parlamento Jovem Brasileiro, **não há necessidade de enumerar o projeto**, somente de especificar o tipo de proposição (projeto de lei, projeto de lei complementar ou proposta de emenda à constituição) e o ano. A autoria corresponde ao nome completo do deputado que elaborou a proposta normativa, que no caso do PJB será o seu nome completo;

Exemplos:

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020

(do Sr. Nome do estudante completo)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE 2020

(da Sra. Nome da estudante completo)

EMENTA:

A ementa corresponde a um resumo claro, fiel e conciso do conteúdo do seu projeto. Se por acaso você estiver propondo uma alteração de uma lei existente, você deve mencionar qual lei você está alterando e transcrever a ementa da lei modificada:

Exemplos:

Dispõe sobre a reserva de vagas nas universidades públicas para alunos que estudaram todo o nível médio nas escolas públicas.

Altera e acresce dispositivos à Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

PREÂMBULO:

O preâmbulo indica o órgão que propõe a lei, que no caso do Parlamento Jovem Brasileiro, é o Congresso Nacional.

Exemplo: O Congresso Nacional decreta:

ENUNCIADO DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA NORMA:

O primeiro artigo do seu texto indicará o objeto da lei, o que você está propondo com seu projeto e deve mencionar também o âmbito de aplicação da norma e sua validade, que deverão ser bem especificados. A data em que a lei passará a ser aplicada, em âmbito nacional, deverá ser indicada de forma expressa. O prazo deverá ser razoável, de modo a ser possível a adaptação da sociedade e das instituições a essa nova regra.

Exemplo:

Art. 1º As universidades públicas federais e estaduais, a partir da edição desta lei, passarão a reservar 30% de suas vagas, em cada um dos cursos de graduação, para os alunos que tenham cursado todas as séries do nível médio em escolas públicas.

Parágrafo único. As universidades terão o prazo de três anos para a total aplicação desta lei. No primeiro ano, as universidades reservarão 10% das vagas. No segundo ano, reservarão 20% das vagas e, no terceiro ano, 30% das vagas aos alunos egressos do ensino médio em escolas públicas.

6.2. PARTE NORMATIVA:

Compreende a matéria de que trata o seu projeto, todo o corpo do texto. A parte normativa se divide em artigos, que podem ser subdivididos em parágrafos, incisos, alíneas e itens. É importante que você busque distribuir o tema do seu projeto de lei de modo que cada artigo trate de um único assunto, ok?

6.3. PARTE FINAL:

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Você deve mencionar quando é que a norma que você está propondo deve entrar em vigor, ou seja, quando ela realmente começará a valer, a ser cumprida. Assim, você deve escrever o último artigo do seu projeto determinando a data de vigência.

Exemplos:

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. ou

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

CLÁUSULA REVOGATÓRIA:

Se você está propondo alterar uma lei existente e pretende remover alguma parte dessa lei, então você deverá usar a cláusula revogatória. Revogar significa anular, tirar a validade de um dispositivo. Assim, você deve indicar expressamente as leis ou disposições da lei que serão revogadas.

Exemplo:

Art. 5º São revogados os incisos IV, V, VI e VII do art. 28 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que “dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB”.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa é a parte final da sua proposição de lei. Nela você apresenta todas as razões e os seus argumentos que justificam e explicam a matéria que você está propondo. É uma redação, no formato de uma dissertação-argumentativa.

FECHO:

É o encerramento do seu projeto, conforme abaixo:

Exemplo:

Sala das Sessões, em 5 de maio de 2020.

Deputado(a) Jovem NOME DO ESTUDANTE COMPLETO

7. MODELOS DE PROPOSIÇÕES

Para fins didáticos, a seguir apresentamos modelos com a estrutura de cada tipo de proposição legislativa que pode ser apresentada no Parlamento Jovem Brasileiro (Projeto de Lei, Proposta de Emenda à Constituição e Projeto de Lei Complementar).

Antes, pontuamos rapidamente a finalidade de cada tipo de proposta legislativa, ou seja, sobre quais matérias cada um poderá tratar.

PROJETO DE LEI (PL) E PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (PLC)

O Projeto de Lei, que também é chamado de Projeto de Lei Ordinária, trata de todas as matérias que, pela Constituição Federal, não sejam objeto de Lei Complementar, Decretos Legislativos ou Resoluções.

A lei complementar objetiva regulamentar assuntos específicos, quando expressamente determinado na Constituição. Especialmente assuntos que digam respeito às finanças do País, como juros, poupança e impostos. A autoria pode ser a mesma do projeto de lei ordinária: parlamentares ou comissões.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PEC)

A Proposta de Emenda à Constituição – PEC serve para alterar o texto da Constituição Federal e está regulada pelo Art. 60 da Constituição.

Para serem apresentadas, devem contar com a assinatura mínima de um terço (1/3) dos membros da Câmara dos Deputados ou um terço (1/3) dos membros do Senado Federal. O Presidente da República e as Assembleias Legislativas também podem apresentar PEC.

Entretanto, a Constituição Federal proíbe propostas de emenda que tratem de determinados temas, mais conhecidos como cláusulas pétreas:

1. A forma federativa do Estado, ou seja, a divisão da Federação em União, estados, Distrito Federal e municípios. Ou seja, uma PEC não pode propor a divisão do País entre estados do Sul e estados do Norte, por exemplo;
2. O voto universal, isto é, o direito de todos a escolher seus representantes no Governo e no Legislativo por meio do voto direto e secreto;
3. A independência e a harmonia entre os três Poderes da República – Executivo, Legislativo e Judiciário;
4. Os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, listados no Título II da Constituição Federal, como os direitos à vida, lazer, educação, saúde, moradia, liberdade, igualdade, entre outros.

Importante: no caso de você decidir apresentar uma Proposta de Emenda à Constituição, as assinaturas de apoio deverão ser colhidas no primeiro dia dos trabalhos do PJB em Brasília. O apoio necessário à tramitação de uma PEC corresponde a um terço (1/3) da composição do PJB, ou seja, 26 assinaturas.

Esse é um exercício de aprendizagem, já que na vida real, uma Proposta de Emenda à Constituição, ao ser apresentada por um deputado, precisa do apoio de 171 Deputados (1/3).

MODELO DE PROJETO DE LEI / PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE _____ Nº _____, DE 2020

(Do Sr. ou Sra. nome do estudante completo)

Determina/Acrésceta/Altera

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei _____

Art. 2º _____

Art. ... Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta proposta de lei/ Esta Lei Complementar tem por objetivo ____

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em ____ de _____ de 2020

Deputado(a) NOME DO ESTUDANTE COMPLETO

MODELO DE PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE 2020

(Do Sr. ou Sra. nome do estudante completo e outros)

Determina/Acrésceta/Altera

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional.

Art. 1º _____

Art. 2º _____

Art. 3º Esta proposta de emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta proposta de emenda à Constituição tem por objetivo _____

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em ____ de _____ de 2020

Deputado(a) NOME DO ESTUDANTE COMPLETO



Acompanhe. Informe-se!
Parlamento Jovem Brasileiro:
aqui você representa muito.

camara.leg.br/pjb

facebook.com/parlamento.jovembrasileiro

instagram.com/parlamentojovembrasileiro

Disque-Câmara:

0800 619 619

